

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18/05/09

RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/09  
CONVITE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/09 - MODALIDADE - CONVITE

A Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, vem à presença de V. Sa. convidá-lo a participar de licitação, do tipo "menor preço" na modalidade Convite, a realizar-se às 14:30 horas do dia 18 / 05 / 2009. As propostas serão recebidas na Secretaria Geral - SEGE, até as 14:15 horas do dia supracitado, na COMCAP, sita à Rua 14 de Julho, 375 - Estreito, Florianópolis – SC.

Esta licitação tem por finalidade a seleção de proposta visando a troca dos tanque de combustíveis e adequação dos mesmos às normas da ABNT, constante do Anexos I; IV; V; VI e VII , que são partes integrantes deste instrumento convocatório, sendo o regime de empreitada com fornecimento de material, e o prazo de execução de 30 dias úteis. Este Edital encontra-se em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelas condições abaixo fixadas:

1 - DO OBJETO: Execução de obras de adequação do Posto de Abastecimento de Combustíveis da COMCAP, situado na Rua 14 de Julho, nº 375 - Estreito - Florianópolis - SC.



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/09 - MODALIDADE - CONVITE

A Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, vem à presença de V. Sa. convidá-lo a participar de licitação, do tipo "menor preço" na modalidade Convite, a realizar-se às 14:30 horas do dia 18 / 05 / 2009. As propostas serão recebidas na Secretaria Geral - SEGE, até as 14:15 horas do dia supracitado, na COMCAP, sita à Rua 14 de Julho, 375 - Estreito, Florianópolis – SC.

Esta licitação tem por finalidade a seleção de proposta visando a troca dos tanque de combustíveis e adequação dos mesmos às normas da ABNT, constante do Anexos I; IV; V; VI e VII , que são partes integrantes deste instrumento convocatório, sendo o regime de empreitada com fornecimento de material, e o prazo de execução de 30 dias úteis. Este Edital encontra-se em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelas condições abaixo fixadas:

1 - DO OBJETO: Execução de obras de adequação do Posto de Abastecimento de Combustíveis da COMCAP, situado na Rua 14 de Julho, nº 375 - Estreito - Florianópolis - SC.

1.1 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Especificações do Objeto.
- Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- Anexo III – Minuta do Contrato
- Anexo IV – Planilha Orçamentária;
- Anexo V– Cronograma Físico Financeiro.
- Anexo VI –Memorial Descritivo
- Anexo VII - Projeto (que se encontra à disposição dos interessados , na sede da COMCAP).

## 2 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Não poderão participar desta licitação:

- Empresas com falência decretada ou concordatária.
- Empresas associadas em Consórcio.
- Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público.
- Empresas suspensas pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.

## 2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - Além das empresas convidadas pelo COMCAP, poderão participar do presente certame outras empresas que, registradas, manifestarem interesse em participar desta licitação com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega dos Envelopes Documentação e Propostas de Preços.

2.2.2 – Para participar do presente procedimento licitatório, a empresa convidada deverá apresentar DOIS ENVELOPES devidamente lacrados e numerados, cujos conteúdos são os descritos a seguir:

## 3 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

As empresas proponentes deverão entregar à Comissão Especial de Licitação 02 (dois) envelopes, lacrados, contendo a “DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 01”; e a “PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 02”, com as seguintes sobrescrições no anverso do envelope:

- Proponente :
- CONVITE Nº 004/09
- Vencimento: 14:15 horas do dia ...../ 05 /2009
- Documentação / Proposta de Preços
  
- Proponente :
- CONVITE Nº 004/09
- Vencimento: 14:15 horas do dia ...../ 05 /2009
- Proposta de Preços

4. PREÇO MÁXIMO: R\$ 56.863,51 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Licitante Vencedora.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO:

O ENVELOPE Nº 01 – Documentação, deverá conter:

6.1 – Certidão Negativa expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social.

6.2 - Certidão Negativa expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3 - Certidão de registro da empresa (Certidão de Pessoa Jurídica) e do seu responsável técnico (Certidão Pessoa Física) junto ao CREA.

6.4 – Apresentação de 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado reconhecido pelo CREA, que comprove aptidão da empresa para a execução de serviços na área da construção civil.

6.5 - Certidão de Acervo Técnico com os respectivos atestados, fornecida pelo CREA, que comprove a aptidão do Responsável Técnico, indicado pela empresa, para a execução de serviços na área da construção civil.

6.6 - Indicar o profissional que será o responsável técnico pela execução da obra.

6.7 - Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente Edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus e todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação da obra, se vencedora da licitação.

6.8 - Declaração da licitante de inexistência de fato impeditivo da habilitação, para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 15 (quinze) dias antes da abertura deste Edital (modelo Anexo III).

6.9 – Declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de qualquer trabalho por menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 9.854/99 de 27.10.99.

6.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Municipais, que comprove a inexistência de qualquer débito nesta esfera.

#### OBSERVAÇÕES:

1 - Os documentos exigidos deverão ser atualizados e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por empregado pertencente à Comissão Especial de Licitação, por ocasião da reunião de

abertura. No caso de publicação em Órgão da Imprensa Oficial é necessário que a mesma possibilite a identificação do veículo e da data da publicação. Todos os documentos apresentados deverão ser legíveis, isto é, possuírem letras em tamanho normal, e não reduzidas.

2 – O documento original apresentado será devolvido após conferência pela Comissão Especial de Licitação, aos presentes, ficando à disposição os documentos das licitantes ausentes.

3 – As Certidões (itens 6.1 e 6.2) e a Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (item 6.10) deverão ser da mesma sede jurídica da sociedade.

4 – Se a Proponente desejar que um de seus estabelecimentos (que não a matriz) execute o futuro contrato, deverá apresentar conjuntamente com a matriz, todos os documentos exigidos na fase de habilitação (item 06 do Edital). A Comissão deferirá os documentos de ambos os estabelecimentos.

5 – Deverá ficar claro para a COMCAP quem efetivamente está participando do certame, se a matriz ou a filial.

6 – Caso a representação da Licitante não se faça através de Diretor ou Sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, dentro do Envelope nº 01 – Documentação, acompanhado do Contrato Social (última alteração), e de documento que identifique o credenciado (Cédula de Identidade), deverão mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

7 – Quando a Proponente se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios, deverá ser apresentado o Contrato Social ou Estatuto da Empresa, bem como a Cédula de Identidade, todos em original ou cópia autenticada, dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

8 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.

9 – O Credenciamento, o Contrato Social ou o Estatuto da Empresa, a Cédula de Identidade serão retidos pela Comissão e juntado ao Processo Licitatório; portanto, apresente cópia dos citados documentos junto com os originais, caso não estejam autenticados por Cartório competente.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1 - O ENVELOPE Nº 02 - Proposta, deverá conter proposta de preços, digitada somente de um lado da folha, sem emendas, rasuras ou ressalvas, rubricadas em suas folhas e assinada e carimbada na última folha.

7.2 - Na proposta propriamente dita, deverá constar:

7.2.1 - A indicação precisa do objeto ofertado, quantidade.

7.2.2 - Preço unitário e totais por item, expressos em reais, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.3 - Preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, incluindo todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

**7.2.4 - Condições de pagamento.**

**7.2.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da Proposta de Preços.**

7.2.6 - A Licitante deverá apresentar a composição analítica de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados na sua proposta.

7.2.7 – A Licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta ( ACÓRDÃO Nº 950/2007 – TCU – PLENÁRIO).

7.2.8 - Cronograma Físico-Financeiro, com desembolso mensal, preços líquidos incluídos de impostos e taxas, devidamente assinado pelo profissional qualificado que o elaborou juntamente com o representante legal da proponente;

7.2.9 – Planilha de preços (unitários e totais) dos serviços a serem executados, devidamente assinada pelo profissional qualificado que a elaborou juntamente com o representante legal da proponente;

7.2.10 – Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior ao valor do orçamento Básico da COMCAP.

7.2.11 – O preço global da Proposta não poderá ser superior ao orçamento Global da COMCAP.

7.2.12 – Não serão aceitas propostas “alternativas”.

7.2.13 - Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (orçamento, planilha, cronograma...), deverão estar assinados por profissionais habilitados acompanhados da menção do nº da carteira do CREA (resolução nº 282 de 24/08/83, artigo 1º, inciso VIII).

7.3 – Condições de Pagamento – O pagamento global será efetuado em uma única parcela, 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da fatura/medição, aprovada pela fiscalização.

7.4 - Relacionar o nome e o cargo do responsável legal da Empresa que irá assinar o contrato, bem como seu telefone para contato.

7.5 – Na Proposta deverá constar o nome e o número do Banco, número da Agência Bancária, inclusive o dígito, no intuito de facilitar o pagamento. Solicitamos que seja preferencialmente, em conta corrente do Banco Santander.

## **8. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

8.1 - Os ENVELOPES DE N<sup>os</sup> 01 e 02 serão protocolados até o dia e hora estabelecidos neste Edital, na Secretaria Geral da COMCAP, situada no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

8.2 – A DOCUMENTAÇÃO (Envelope n<sup>o</sup> 01) e a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n<sup>o</sup> 02) deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e em envelopes lacrados.

## **9 - DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 - No dia e hora marcados, serão recebidos os ENVELOPES DE N<sup>o</sup> 01 e 02 das Proponentes, conforme preâmbulo constante da primeira página deste documento.

9.2 - Os documentos das Proponentes serão abertos na data e horário mencionados na primeira página deste Edital.

9.3 – O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião.

9.4 – Os documentos da habilitação serão examinados e rubricados por todos os presentes, bem como pelos Proponentes ou seus Representantes Credenciados.

9.5 – Na seqüência, será feita a ata que deverá registrar todas e quaisquer ocorrências, sendo assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

9.6 – A Comissão desclassificará as propostas que:

9.6.1 – Não atenderem as exigências do Edital.



9.6.2 – Apresentarem preços superiores ao preço máximo indicado no Edital.

9.6.3 – Contiverem emendas, borrões ou rasuras em qualquer lugar essencial, ou encerrar condições tidas como essenciais escritas à margem ou fora do seu corpo.

9.6.4 – Contiver diferenças de valores na apresentação da proposta, planilha de preços e Cronograma.

9.6.5 – Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, verificados através do cálculo do § 1º inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93.

9.7 – Não se realizará a segunda sessão para a abertura dos Envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, imediatamente após a primeira. Estes Envelopes serão rubricados em seu fecho pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

9.8 -O resultado da habilitação será encaminhado às Proponentes através de correspondência, onde constará a data e horário para abertura do Envelope nº 02, que ficou em poder da Comissão.

9.9 - A COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, poderá anular ou revogar o CONVITE, obedecido o que preceitua o art. 49 caput, parágrafos 1º e 3º, e comunicando os atos referidos através de correspondência.

9.10 – Julgada a habilitação e os recursos que tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes contendo as Propostas das Licitantes declaradas habilitadas.

9.10.1 – As Propostas das Licitantes não habilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os Envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o termo final do prazo recursal, quando então os devolverá indevassados mediante recibo.

9.11 – Abertos os Envelopes de nº 02, as Propostas de Preços serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes à reunião.

9.11 .1 – Uma vez abertas as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

9.11.2 – Os procedimentos referentes à abertura dos Envelopes nº 02 seguirão a forma e seqüência adotadas em relação ao Envelope nº 01, descritas no item 9.5 do Edital.

9.11.3 – A Comissão Especial de Licitação irá encerrar a reunião para proceder o julgamento das Propostas de Preços.

## 10 . DO JULGAMENTO

### 10.1 – Critérios para Julgamento

#### 10.1.1 – Desclassificação

Serão desclassificadas as Propostas que:

- a – Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital
- b – Tiverem seus preços baseados nos de outras Propostas
- c – Não estiverem datadas e/ou assinadas pelo Representante Legal ou Autorizado.

#### 10.1.2 – Da Classificação

As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação, que fará a Classificação, levando-se em conta exclusivamente a soma dos preços unitários propostos.

### 10.2 - Da Adjudicação e Homologação

10.2.1 – A Comissão Especial de Licitação fará a Adjudicação à primeira classificada.

10.2.2 – Caberá à autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a homologação do procedimento.

10.2.3 – O resultado será encaminhado às Proponentes através de correspondência, para ciência das mesmas, bem como afixado no quadro próprio para comunicação existente na COMCAP.

## 11 - DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - Poderão ser aceitas propostas em que constem erros de cálculos nos preços, reservando - se à COMCAP o direito de corrigi-los na forma seguinte:

11.1.1 - Erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, manter-se-á o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.1.2 - Erro na adição, conservar-se-á as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corretamente calculado.

11.1.3 - Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

11.2 - Não serão admitidas, sob pretexto algum, modificação ou substituição da proposta ou de qualquer documento.

## 12. TIPO DE LICITAÇÃO

12.1 - O tipo de licitação do presente Edital é o de menor preço global.

12.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

### 13 . DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta e seu respectivo preço será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da sua abertura em sessão pública.

### 14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato são próprios e provenientes da seguinte dotação orçamentária: 1.2.4.4.90.51.01.

### 15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A obra, objeto do presente processo licitatório, será acompanhada e fiscalizada por empregado designado pela COMCAP.

### 16. DAS PENALIDADES

16.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Licitante Vencedora à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A multa de que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela COMCAP e a aplicação de outras sanções;

16.3 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, ultrapassado o prazo estabelecido no Edital, a COMCAP poderá aplicar à Licitante Vencedora as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de rescisão deste por causa imputável à Licitante Vencedora;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMCAP por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.4 - As sanções estabelecidas nas letras "a" e "c" do item 11.3 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa do interessado no prazo de 2 (dois) dias úteis;

16.5. As multas serão descontadas do pagamento devido, decorrente da respectiva Prestação de Serviços, em caso contrário, recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

16.6 - Os valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA na data da liquidação;

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Especial de Licitação, no endereço constante deste Edital. Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

17.2 - Em caso de feriado ou de qualquer outro impedimento, a abertura da proposta se dará no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente ao estabelecido.

17.3 - À Comissão reserva-se o direito de consultar as proponentes em qualquer fase do processo licitatório.

17.4 – Não serão consideradas em favor das Licitantes as informações julgadas incompletas ou de interpretação duvidosa.

17.5 – Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas no ato convocatório da licitação.

17.6 - À Comissão reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimentos e complementação das informações prestadas, obrigando-se a Empresa a fornecê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.

17.7 – Da quantidade especificada no Anexo I poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.8 - Informações complementares referentes ao objeto ora licitado, contatar com o Engenheiro Edmar Arruda nos telefones 3334 -1529 ou 9982-1274 desta Companhia, no período das 8:00 às 13:00 horas.

17.9 – Informações complementares referentes ao presente Edital, poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitação e Contratos, no período das 13:00 às 19:00 horas ou através do telefone 3271– 6824.

17.10 – A Licitante Vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

17.11 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

Florianópolis, 05 de maio de 2009.

Ronaldo B. Freire  
Diretor Presidente

Irineu Theiss  
Diretor Adm. Financeiro

Wilson R. Cancian Lopes  
Diretor de Operações

PARECER:

1 – Esta Minuta de Edital de Licitação encontra-se de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

2– Amparado nesta conclusão e com base no parágrafo único do artigo 38 do referido diploma,

ANEXO I  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/09  
CONVITE

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Obra/Serviço	Execução de obras de adequação do Posto de Abastecimento de Combustíveis da COMCAP.

ANEXO II  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/09  
CONVITE

**MODELO**

À  
COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº  
CONVITE  
OBJETO:.....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, na modalidade CONVITE ,sob as penalidade legais, a inexistência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de .....de 2009.

ANEXO III  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/09  
CONVITE

**CONTRATO Nº ...../ ..... - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, empresa de economia mista municipal, com sede a Rua 14 de Julho, 375, Estreito, Florianópolis - SC., inscrita no CNPJ sob o nº 82.511.825/0001-35, representada por seus Diretores infra-assinados, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua ....., representada neste ato por seu Diretor, doravante denominada CONTRATADA, tem como justo contratado o seguinte:

**CLÁUSULA I - OBJETO**

É objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de execução de obras de adequação do Posto de Abastecimento de Combustíveis da CONTRATANTE, situado na Rua 14 de Julho, nº 375 - Estreito - Florianópolis - SC.

**CLÁUSULA II – DOCUMENTOS DE CONTRATO**

Este Contrato será regido pelos Documentos de Contrato, que constituem um todo único e indissociável. Os documentos de Contrato são formados pelo: Edital e Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... conforme quadro de quantidades e preços unitários, em anexo, parte integrante da Proposta de Preços.

4.2 – A(s) medição(ões) dos serviços realizados será(ao) efetuada(s) entre o início e o término da obra, devendo constar da folha de medição o período efetivo da realização dos serviços.

4.3 – Os serviços efetivamente executados e medidos serão pagos dentro de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão de fatura/medição, aprovada pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE.



4.4 – A(s) medição(ões) será(ao) elaborada(s) com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

4.5 – A parcela da obra considerada incompleta, defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição;

4.6 – Fica expressamente estabelecido que os preços constantes da Proposta da CONTRATADA inclui todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – A vigência do Contrato inicia com a assinatura do referido instrumento e estende-se até o momento em que as partes cumprirem as suas obrigações.

6.2 – O prazo de execução do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço da CONTRATADA.

6.3 – O andamento dos serviços seguirá rigorosamente o cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, em sua Proposta de Preços.

6.4 – Concluída a obra, em 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA será firmado pelas partes o Termo de Recebimento Provisório.

6.5 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato são próprios e provenientes da seguinte dotação orçamentária: 1.2.4.4.90.51.01.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas, de segurança, tributária, administrativa e civil.

8.2 – É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento durante a execução do objeto deste Contrato.

8.3 – As multas ou outras penalidades impostas à CONTRATADA pela Delegacia Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.

8.4 – Atrasos no cronograma decorrentes de penalidades impostas por infração, não serão considerados em hipótese alguma motivo de força maior.

8.5 – A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, devendo motivar o pedido em cada caso concreto, conforme art 482 do Decreto 5.452/43.

#### CLÁUSULA NONA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1 – O material e equipamento necessário à execução do objeto deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as exigências técnicas.

9.2 – A CONTRATADA colocará à disposição da obra todo o equipamento necessário em bom estado de conservação, para manter o bom andamento da mesma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a :

10.1 – Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante o prazo irredutível de cinco anos, conforme prevê o art. 618 da Lei 10.406/2002.

10.2 – Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

10.3 – Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, no local de execução do objeto para representá-la durante a execução.

10.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

10.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

10.6 – A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

10.7 – Pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste Contrato.

10.8 – Deter o ônus pela solidez e segurança do objeto deste Contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

10.9 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA

11.1 – Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste Contrato, fica a CONTRATADA sujeita as seguintes sanções:

11.1.1 – Multa;

11.1.1.1 – Pelo atraso injustificado, inferior a 30 (trinta) dias, 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado.

11.1.1.2 – Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do objeto do Contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão.

11.1.1.3 – Pela infração a quaisquer disposições contidas no Código de Postura, Código de Obras, legislação ambiental e outros dispositivos legais pertinentes, ao pagamento das multas das infrações cometidas e devidas ao Órgão competente.

11.1.2 – Advertência escrita.

11.2 – A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique outras sanções.

11.3 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

11.4 – Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhe-la aos cofres da COMCAP no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5 – Nenhum pagamento de medição será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

12 - Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

12.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

12.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

12.3 - Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade CONTRATADA.

12.4 - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

12.5 - Ocupar, provisoriamente, os serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela CONTRATADA, bem como na hipótese de rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

13.1 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE:

13.1.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

13.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

13.2 - Por acordo das partes:

13.2.1 - Quando conveniente, a substituição da garantia de execução;

13.2.2 - Quando necessária, a modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

13.2.3 - Quando necessária, a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

13.3 - Ocorrendo supressão do objeto, e caso a CONTRATADA já houver adquirido materiais e posto no local da execução da obra, a CONTRATANTE deverá pagá-los pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos podendo caber-lhe indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

13.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

13.5 - Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.6 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA.

13.7 - Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13.8 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual prazo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, autorização escrita e fundamentada.

14.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, com base nos seguintes motivos:

14.2.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2.2 - O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.2.3 - A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;

14.2.4 - O atraso injustificado da CONTRATADA no início da obras;

14.2.5 - A paralisação pela CONTRATADA da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

14.2.6 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação de CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Edital e neste Contrato;

14.2.7- O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do empregado designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.2.8 - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotadas pelo empregado designado pela CONTRATANTE;

14.2.9 - A decretação de falência da CONTRATADA;

14.2.10 - A dissolução da CONTRATADA;

14.2.11 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

14.2.12 - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

14.2.13 - A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

14.3 - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs. 8883/94 e 9648/98;

14.3.1 - Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;

14.4 - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:

14.4.1 - Não cumprir cláusulas deste contrato;

14.4.2- Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

14.4.3 - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

14.4.4 - Suspender a execução do objeto, por ordem escrita da Diretoria, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou ainda, repetir suspensão que totalizem o mesmo prazo;

14.4.5 - Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;

14.4.6 - Não liberar a área, o local ou objeto para a execução do contrato, nos prazos pactuados, bem como as fontes naturais de materiais específicos no projeto;

14.4.7 - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;

14.4.8 - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria da CONTRATANTE;

14.5 - Fundamentada a rescisão em um dos itens 14.4.3. a 14.4.8 deste contrato e desde que não haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1 - Devolução das importâncias retidas a título de caução;

14.5.2 - Pagamento devido pelo que já estiver executado do objeto contratual até a data da rescisão;

14.5.3.- Pagamento do custo da desmobilização, mediante a efetiva comprovação.

14.6 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

15.1 - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.2 - A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa a nulidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Nº 004/09 - Convite e à proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS SEGUROS

18.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal, das instalações de serviços colocadas a sua disposição e de todos os equipamentos/materiais, máquinas e veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

18.2 - A cobertura de seguro previsto neste contrato não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidade da CONTRATADA, assumida em razão do contrato ou por força de Lei, ficando a CONTRATADA plenamente responsável, pois quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordada e ajustada CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, ..... de ..... de 2009.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

#### **PARECER:**

1 - Esta minuta Contratual encontra-se de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2 - Amparado nesta conclusão e com base no parágrafo único do artigo 38 do referido diploma, APROVO.



ANEXO IV  
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/09  
 CONVITE

Companhia Melhoramentos da Capital- COMCAP  
 Rua 14 de julho 375-Florianópolis SC fone 3271 6800  
 Planilha de Orçamento GLOBAL

Obra: ADEQUAÇÃO POSTO COMBUSTÍVEL  
 Cliente: COMCAP

Endereço: RUA 14 JULHO 375  
 Cidade: FLORIANOPOLIS/SC

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		
			Material	Mão-de-Obra	Total
<b>1.0. SERVIÇOS INICIAIS</b>					
.1 REMOCAO DE PAVIMENTACAO BLOCOS PRE-MOLD. (DMT=5KM)	15,00	M2	1,39 20,85	4,76 71,40	92,25
.2 DEMOLIÇÃO PAVIMENTACAO ASFALTICA	1,50	M3	59,81 89,72	63,96 95,94	185,66
.3 ESCAVACAO MECANICA DE SOLO	120,00	M3	6,44 772,80	1,18 141,60	914,40
.4 RETIRADA MECANICA DE TANQUE ANTIGO DE 15000L	1,00	UN	880,00 880,00	910,00 910,00	1.790,00
.5 REATERRO COM AREIA-COMPACTADO MECANICAMENTE	40,00	M3	38,06 1.522,40 3.285,77	5,25 210,00 1.428,94	1.732,40 4.714,71
Total de SERVIÇOS INICIAIS			3.285,77	1.428,94	4.714,71
<b>2.0. TANQUE ECOLOGICO 15000L</b>					
FORNECIMENTO DE TANQUE DE COMBUSTIVEL COM					
.1 EQUIPAMENTOS	1,00	UN	29.764,08	3.250,00	
Total de TANQUE ECOLOGICO 15000L			29.764,08	3.250,00	33.014,08
<b>3.0. CAIXA SEPARADORA DE OLEO E CAIXAS DE INSPEÇÃO</b>					
.1 CAIXA DE INSPEÇÃO DE CONCRETO COM TAMPA DE FERRO	2,00	UN	110,00 220,00 220,00	0,00 0,00 0,00	220,00 220,00

### 3.1. CAIXA SEPARADORA DE OLEO DE CONCRETO 20Mpa

.1	ESCAVACAO MECANICA DE SOLO ATE 2,50m	12,00	M3	4,51 54,12	0,81 9,72	63,84
.2	CONCRETO ARMADO fck20MPa C/FORMAS	2,00	M3	997,41 1.994,82	348,19 696,38	2.691,20
.3	TAMPA CHAPA DE FERRO 1.00x0.50 x 0,03M	4,00	UN	110,00 440,00	0,00 0,00	440,00
.4	CURVA 90 PVC RIGIDO 100mm ESG.PRIM.	2,00	UN	14,59 29,18	7,50 15,00	44,18
.5	TE SANITARIO PVC RIGIDO 100x100mm ESG.PRIM.	1,00	UN	13,87 13,87	8,26 8,26	22,13
.6	TUBO PVC RIGIDO 100mm ESGOTO PRIMARIO	25,00	M	9,93 248,25 2.780,24	7,50 187,50 916,86	435,75 3.697,10
Total de CAIXA SEPARADORA DE OLEO E CAIXA DE INSPEÇÃO				3.000,24	916,86	3.917,10

### 4.0. PAVIMENTAÇÃO

.1	NIVELAMENTO E COMPACTACAO MECANICA DE ATERRO	39,00	M2	1,32 51,48	2,11 82,29	133,77
.2	VIGA BALDRAME CONCR. ARMADO fck15MPa-COMPLETA	0,80	M3	551,13 440,90	317,23 253,78	694,68
.3	CONCRETO ARMADO fck20MPa COM REGUA VIBRATORIA E SELANTE JUN	4,50	M3	997,41 4.488,34	348,19 1.566,86	6.055,20
.4	PISO CONCRETO ARMADO COM CALHA DE CONCRETO fck18MPa	1,35	M3	938,82 1.267,41 6.248,13	348,19 470,06 2.372,99	1.737,47 8.621,12
Total de PAVIMENTAÇÃO				6.248,13	2.372,99	8.621,12

5.0. POÇO DE MONITORAMENTO

.1	EXECUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO	4,00	UN	600,00	350,00	
				2.400,00	1.400,00	3.800,00
2.	Análise de BTEX	4,00	UN	200,00	0,00	
				400,00	0,00	400,00
3		4,00	UN	300,00	0,00	
				1.200,00	0,00	1.200,00
	Total de POÇO DE MONITORAMENTO			4.000,00	1.400,00	5.400,00

6.0. SERVIÇOS FINAIS

.1	CARGA MANUAL E TRANSPORTE ENTULHO-CAMINHAO 10km	50,00	M3	16,34	7,59	
				817,00	379,50	1.196,50
				817,00	379,50	1.196,50
	Total de SERVIÇOS FINAIS			817,00	379,50	1.196,50

Obra: 1.0 - CONTROLE AMBIENTAL  
 Cliente: COMCAP

Endereço: RUA 14 JULHO 375  
 Cidade: FLORIANOPOLIS/SC

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		
			Material	Mão-de-Obra	Total
TOTAL DO ORÇAMENTO			47.115,22	9.748,29	56.863,51
EVENTUIAS 10%					5.686,35
					62.549,86

ANEXO IV  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/09  
CONVITE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	(identificação da Empresa)								
<b>ESTIMATIVA DE BDI</b>									
<b>DESPESAS INDIRETAS + BONIFICAÇÃO</b>									
			VARIÇÃO (*)				%		
GRUPOS			mínimo		máximo		ESTIMADO		
<i>(base limites TCU)</i>									
Taxa de Rateio da Administração Central		Ac	0,11 %	-	8,03 %				
Taxa das Despesas Financeiras		Df	0,00 %	-	1,20 %				
Margem de Incerteza (Risco, Segura e Garantia)		Mi	0,00 %	-	2,47 %				
Margem de Contribuição (Bonificação)		Mc	3,83 %	-	9,96 %				
Taxas Tributárias (Federal+Municipal)		Dt	<i>(Legislação Específica)</i>			6,65 %			
Soma Linear dos Percentuais								6,65	
* - Valores fora dessa faixa devem ser justificadas									

	<b>Tributos Federais</b>								
	COFINS		3,00	%					
	PIS		0,65	%					
	IMPOSTO DE RENDA		0,00	%					
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		0,00	%					
	CPMF		0,00	%					
	<b>Tributos Municipais</b>								
	ISS		3,00	%					
	$\text{BDI} = \left( \frac{(1+Ac) \times (1 + Df) \times (1 + Mi) \times (1 + Mc)}{(1 - Dt)} \right) - 1$								
BDI=	7,12	%							
BDI=	1,0712	Decimal							

ANEXO V  
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/09  
 CONVITE

Companhia Melhoramentos da Capital- COMCAP  
 Rua 14 de julho 375-Florianópolis - SC -

Adequação do Posto de Combustível

**CRONOGRAMA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREVISTO		DIAS PREVISTOS	MÊS 1		VALOR (R\$)
		data inicio	data fim				
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	2/6/2009	7/6/2009	5	5	100%	4.714,71
2.0	TANQUE ECOLOGICO	8/6/2009	12/6/2009	5	10	100%	33.014,08
3.0	CAIXA SEPARADOURA DE OLEO E CAIXA DE INSPENSÃO	13/6/2009	17/5/2009	5	15	100%	3.917,10
4.0	PAVIMENTAÇÃO	18/6/2009	25/6/2009	7	22	100%	8.621,12
5.0	POÇOS DE MONITORAMENTO	26/6/2009	29/6/2009	4	26	100%	5.400,00
6.0	SERVIÇOS FINAIS	30/6/2009	30/6/2009	1	27	100%	1.196,50
<b>TOTAL</b>							<b>56.863,51</b>

ANEXO VI  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/09  
**CONVITE**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

OBRAS: ADEQUAÇÃO DO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMCAP - 1ª ETAPA

LOCAL: ESTREITO

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**CONSIDERAÇÕES GERAIS**  
**SERVIÇOS INICIAIS**  
**TANQUES ECOLOGICO**  
**CAIXA SEPARADORA DE OLEO E CAIXA DE INSPENÇÃO**  
**PAVIMENTAÇÃO**  
**POÇO DE MONITORAMENTO**  
**SERVIÇOS FINAIS**  
**CONSIDERAÇÕES FINAIS**



## **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial tem por objetivo especificar os materiais, descrever os serviços e propor metodologia de construção.

Por tratar-se de reforma de posto combustível existente e considerando-se características especiais, deverá ser dispensado cuidado na remoção, readequação e compatibilização do existente com o novo.

A execução da obra deverá seguir rigorosamente o projeto. Em casos de dúvida ou se as condições locais tornarem aconselhável alguma mudança ou substituição de algum material por outro equivalente, só poderá ser feito mediante autorização expressa por escrito, da fiscalização e autores do projeto.

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e satisfazer as especificações do presente memorial.

Os detalhes construtivos não constantes do projeto serão fornecidos posteriormente ou orientados na própria obra pelo autor do projeto.

## 1. SERVIÇOS INICIAIS

1. Remoção do tanque comum existente (gasolina) será feito por empresa especializada no ramo cumprindo todas as exigências relacionadas abaixo:

- Eliminar toda estocagem subterrânea de combustível e equacionar os passivos ambientais decorrentes de vazamentos.
- Retiradas de pavimentação de bloco de concreto será manual para menor impacto sobre o tanque.
- Escavação será desenvolvida sob monitoramento ambiental com medição de vapores do solo e coleta de amostras de solo para análise.
- Todos os entulhos não contaminados poderão ser utilizados no aterro das escavações

### 2. Piso de concreto

O terreno deverá ser previamente limpo e nivelado para receber o piso impermeável

## 2. INSTALAÇÃO TANQUE ECOLÓGICO SUBTERRANEO DE AÇO CARBONO DE PAREDE DUPLA (15.000 LITROS)

- 1- Tanque de parede dupla.
- 2- Tubulações de polietileno de alta resistência.
- 3- Câmaras de contenção de descarga.
- 4- Câmara de contenção sob as bombas de abastecimento.
- 5- Câmaras de contenção de tanques
- 6- Sistema de monitoramento de tanque.

### 1- Tanque de parede dupla.

- Tanque cilíndricos horizontais construído de aço carbono, envolto em um outro tanque de material não metálico, com um interstício entre dois tanques permitindo assim que, se houver um furo por corrosão no tanque de aço, o produto fique contido no tanque externo evitando escoamento o produto no solo.

### 2- Tubulações.e conexões

- de polietileno de alta resistência, devido sua alta resistência e por não sofrer processo de corrosão, não permite o vazamento de produtos no solo, diâmetro especificado em projeto Ø 63mm.
- reservatório de contenção p/tanque c/kit fixação -01 unidade
- câmara de calçada c/ reservatório/ bomba rosca -02 unidade
- câmara de calçada Universal monitoramento, com tampa hermética -02 unidades
- tubo metálico flexível 2"x 50 cm x 2"c/ união – 04 unidades
- tubo metálico flexível 2"x 50 cm x 1½"- 02 unidades
- tubo metálico flexível 1 ½"x 50 cm x 1½"- 02 unidades
- flange de vedação de 2" – 04 unidades
- flange de vedação de 1½"- 02 unidades
- flange de vedação de 1" - 02 unidades
- válvula de pressão e vácuo p/ tubo de respiro 2" – 02 unidades
- conjunto tampa tanque de 4"cobre- 3 unidades
- união check válvula de 1½" com filtro – 02 unidades
- adaptador rosca/ solda 2"George Fischer – 04 unidades
- adaptador rosca/ solda 1½"George Fischer – 04 unidades
- adaptador rosca/ solda 2"cotovelo 90° GF – 03 unidades
- adaptador rosca/ solda 1½"cotovelo 90° GF- 02 unidades
- luva de solda/solda 63mm GF- 07 unidades
- luva de solda/solda 50mm GF- 04 unidades

### 3 - Câmaras de contenção de descarga (02 unidades)

- São caixas impermeáveis instaladas no bocal de descarga do tanque. Evitam eventuais vazamentos possam ocorrer durante a descarga de produto para o tanque do posto.

4- Câmaras de contenção sob as bombas de abastecimento (02 unidades)  
- São caixas de contenção impermeáveis instaladas sob bombas para conter eventuais vazamentos que possam ocorrer nas manutenções das bombas de abastecimento.

5- Câmaras de contenção de tanques  
- São equipamentos instalados junto á boca de visita dos tanques subterrâneos para conter eventuais vazamentos que venham ocorrer na tubulação conectada ao tanque do posto.

6- Sistema de monitoramento de tanques  
Fornecimento e instalação de sistema eletrônico de detecção de vazamentos com sensores de interstício para monitoramento dos tanques ecológicos

### 3- CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E OLEO E CAIXAS DE INSPENÇÃO.

3.1 – Caixa separadora de água e óleo para os efluentes líquidos provenientes da área de abastecimento (pista e sobre os tanques)

Será utilizada para separar produtos imiscíveis em água e deverá ser construída em concreto estrutural 20 Mpa nas dimensões de (2.58 x 0.99 x 0.92 com esp. 12 cm) com tampa de chapa de ferro corrugado (zincado) espessura = 3 mm. Sua instalação deverá ser feita de acordo com a planta de locação, tendo todas as interligações (pista de abastecimento e área sobre os tanques) executadas em tubo de PVC ø100mm.

3.2 - Caixa de inspeção.

- Serão executadas 02 (duas) caixas em concreto nas dimensões 40x40cm e altura variável com tampa de concreto e alça, localizadas conforme planta em anexo.

### 4 - PISO IMPERMEAVEL

O terreno deverá ser previamente limpo e nivelado para receber o piso especificado logo abaixo:

- Todo contorno do piso será executado uma viga de baldrame de 15 x 30 cm com 04 ferros aço CA-50 3/8 e CA-60 bitola 5/16 ou 8mm e estribos 5mm executados de 15 em 15cm .

- Construção de piso em concreto armado com tela soldada com espessura de 5mm e espaçamento 15 x 15cm, treliças com altura 8cm, com espessura de 13 cm de concreto *fck 250 Mpa*, com recobrimento final de uma fina camada (3cm) polido mecanicamente com régua vibratória e selante, em área aproximada de 30 m<sup>2</sup> no setor de abastecimento; com cortes de juntas de dilatação; caimento deverá ser para as extremidades da pista onde serão instaladas canaletas coletoras de resíduos líquidos.

- Execução de canaleta impermeável para contenção de eventuais vazamentos proveniente dos transbordamentos dos tanques dos veículos durante o abastecimento, estas canaletas coletoras serão executadas em aço liso perfil “U” dobrado com dimensões 2 x 7 x 6 x 7 x 2; . O seu conteúdo deve ser conduzido até a caixa separadora.

- Será executado entre as duas bocas de descarga uma faixa de concreto estrutural 20Mpa esp. 15 cm nas dimensões (1.50 x 600m) com calha de concreto e ligação com a caixa separadora.

Obs. Antes de ser executado piso de concreto estrutural será colocado um leito de pedra britada  $\frac{3}{4}$  de 10cm de espessura.

#### 5-POÇO DE MONITORAMENTO

- Execução de 04 unidades de poços de monitoramento junto a área de abastecimento, tanques e oficinas de manutenção, para garantir o perfeito monitoramento de toda área da base operacional da COMCAP contra qualquer tipo de vazamento existentes nessas áreas. Os poços de monitoramento serão executados conforme exigência da Resolução CONAMA n. 273/00, seguindo as orientações da NBR 13784, de março de 1997.

Profundidade: os poços de monitoramento deverão ser executados em profundidade de 1,0 (hum) metro abaixo do nível do lençol freático

- Fornecimento de 04 (quatro) análises de BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xilenos) e 04 (quatro) de PAH (Polycyclic Aromatic Hydrocarbons) do efluente líquido existente dentro de cada poço de monitoramento

#### 6- SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá ser entregue completamente limpa..

Os entulhos e outros materiais inservíveis serão removidos pela empresa responsável..

#### *CONSIDERAÇÕES FINAIS*

Será procedida cuidadosamente verificação final, por parte da fiscalização, das perfeitas condições e funcionamento e segurança de todas as instalações de aparelhos e equipamentos, bem como os acabamentos.

Caso seja constatada alguma irregularidade contrária as especificações deste memorial, deverá ser corrigido sob pena de não dar a obra como acabada.